

Nesta segunda-feira, 14 de outubro, Ferraz de Vasconcelos completa 66 anos de emancipação político-administrativa. Para lembrar a data, algumas comemorações já começaram no município. Na quarta-feira, 9 de outubro, alunos da rede municipal de ensino se apresentaram na Prefeitura, com o intuito de comemorar e destacar os potenciais da cidade.

No evento, que ocorreu no anfiteatro do Palácio da Uva Itália, na Vila Romanópolis, o espetáculo ficou por conta dos alunos das Escolas Municipais de Educação Básica (Emebis) "Antônio Bernardino Correa" e "Nurimar Martins Hiar", que cantaram e dançaram, inclusive tendo o hino de Ferraz como referência para os passos e caracterização.

Além disso, durante o evento, alguns quadros dos estudantes, também do Nurimar, ficaram expostos, mostrando uma das oficinas que é trabalhada na unidade por meio da parceria com o projeto "Gerando Falcões". Um dos alunos homenageou o prefeito José Carlos Fernandes Chacon, o Zé Biruta, com uma tela de pintura à óleo.

Em seu discurso, o chefe do Executivo ferrazense destacou historicamente o desenvolvimento da cidade, mostrando a magnitude de seu



PROGRAMAÇÃO DE ANIVERSÁRIO DE FERRAZ JÁ COMEÇOU

crescimento. "Quando ganhei minha primeira eleição, há 26 anos, Ferraz era diferente, menor. Hoje somos mais de 200 mil habitantes, infelizmente, com um orçamento de R\$ 300 milhões, o que não é o suficiente, também tendo em vista todas as dívidas herdadas, que inclusive tiram R\$ 7,5 milhões por mês de investimentos de infraestrutura que poderiam estar sendo aplicados no município. De qualquer forma quero agradecer a cada secretário, funcionário, professor, afinal ninguém faz nada sozinho. Parabéns Ferraz, parabéns a todos", disse Zé Biruta.

Para encerrar a festa, a presidente do Fundo Social de Solidariedade de Ferraz, Bruna Chacon, falou das

boas esperanças frente à cidade. "Esta manhã, com estas crianças, retratou justamente o sentimento que tenho no meu coração, que é de esperança por Ferraz. Já passamos por momentos muito difíceis, mas agora o tempo é outro, avançamos muito e a população vai se surpreender", finalizou.

Presentes na ação, também estiveram os secretários municipais Lucas Bertagnolli (Governo), Pedro Elias Bou Assi (Desenvolvimento Econômico e Agropecuária), Bruno Daniel da Silva de Oliveira (Assuntos Jurídicos), Kelly D'ávila Hungria Cordeiro (Saúde), Silvana Francinete da Silva (Fazenda), Francisco Pereira de Brito (Juventude, Esporte, Turismo e Qualidade de Vida), Cármen Lúcia

Lorenti (Administração), Neudir Ferreira da Rocha (Serviços Urbanos), Élio Tonalezi (Cultura), Antônio Carlos dos Santos Ferreira (Obras, Planejamento Urbano, Saneamento, Verde, Meio Ambiente e Habitação), além do comandante da Guarda Civil Municipal (GCM), Cléverson Ramos.

Representando a Câmara, estiveram presentes os vereadores Renato Ramos de Souza, Cláudio Squizato, José Nelson Ferreira e Pedro Paulo de Almeida.

Próximos eventos
Ainda em comemoração ao aniversário de 66 anos de Ferraz, a Secretaria Municipal de Cultura preparou uma série de aulas de dança aberta à população, que ocorrerão no Parque Municipal "Nosso Recanto", no

Jardim Pérola, que inclusive passou por reformas no banheiros, área de churrasqueira, etc. Nos dias 12, 13 e 14, a partir das 10 horas, os ferrazenses poderão participar de aulas de zumba, ginástica, e ainda acompanhar as apresentações dos alunos do Centro de Arte e Cultura (CAC) e do Centro de Artes e Esportes Unificados (CEU).

Até sexta-feira, 11 de outubro, a Educação ferrazense também está promovendo uma exposição de fotos da cidade, retratando por meio de imagens a evolução do município com o passar do tempo. As telas estão no Centro de Integração a Cidadania (CIC), localizado na Rua Américo Trufelli, 60, no Parque São Francisco, das 8 às 17 horas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 16641/18. AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº259, DE 02/06/2019. AUTUADO: LAFAIETE RODRIGUES LIMA - LOCAL DOS FATOS: RUA DOM PEDRO I, Nº14 - CIDADE KEMEL - FERRAZ DE VASCONCELOS. **FATO OCORRIDO:** COMERCIO EM FUNCIONAMENTO SEM AUTORIZAÇÃO DA MUNICIPALIDADE. **DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO:** LEI MUNICIPAL 1408/83 ART.8. MULTA DE 100 UFMS. CIENTE O AUTUADO QUANTO À LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. PRAZO DE 08 DIAS PARA APRESENTAR RECURSO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 16456/19. AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº1095, DE 15/08/2019. AUTUADO: SAMUEL DANTAS NASCIMENTO - LOCAL DOS FATOS: RUA ROBERTO KAVAZANA, PRÉDIO 28 - FERRAZ DE VASCONCELOS. **FATO OCORRIDO:** PERTURBAÇÃO DE SOSSEGO DE VEÍCULO COM SOM ACIMA DO PERMITIDO. **DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO:** LEI MUNICIPAL 3240/83 ART. 60. MULTA DE 30 UFMS. CIENTE O AUTUADO QUANTO À LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. PRAZO DE 10 DIAS PARA APRESENTAR RECURSO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 13614/2019. AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº1216, DE 20/09/2019. AUTUADO: HELENO LEITE DE OLIVEIRA - LOCAL DOS FATOS: RUA ITAQUAQUECETUBA, S/N - JD. DAYSE - FERRAZ DE VASCONCELOS. **FATO OCORRIDO:** DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 1209. **DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO:** LEI MUNICIPAL 1408/83 ART. 8º, INCISO IV e LEI MUNICIPAL 3240/15 ART.34. MULTA DE 100 UFMS. CIENTE O AUTUADO QUANTO À LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. PRAZO DE 05 DIAS PARA APRESENTAR RECURSO.

Processo Administrativo: 8770/2019 - Auto de Embargo e Auto de Notificação n.º 1135, de 16/05/2019. Autuado: Rosevaldo Antonio da Silva. Local dos fatos: Av. Dos Autonomistas nº 1301. Inscrição cadastral n.º: 27.0005.0005-000. **Dispositivo Legal:** Lei Municipal 3240/15 Art. 34. **Sanção Prevista:** 100 UFMS. Ciente o autuado quanto ao Lançamento do Auto de Embargo e Auto de Notificação, nº 1135.

Processo Administrativo: 16985/2017 - Auto de infração e imposição de multa n.º 22898, de 10/06/2019. Autuado: Assembleia de Deus. Local dos fatos: Rua João Marques nº 292 - Jd. Freire. Inscrição cadastral n.º: 13.0036.0010.000. **Dispositivo Legal:** Lei Municipal 3201/17 Art. 294 ao 316. **Sanção Prevista:** 10 UFMS. Ciente o autuado quanto ao Lançamento do Auto de infração e imposição de multa, nº 22898.

PEDIDO DE PRAZO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14312/2019 - SR.(A) MANOEL CAVIES DE LIMA - RUA FRANCISCO SPERANDIO, Nº 103 - JD. LUIZ MAURO - FV - INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 13.0049.0030-000 SITO A RUA FRANCISCO SPERANDIO, Nº 103 - JD. LUIZ MAURO - FV - QDR.: 2 - LOTE: P-3-D. DEFIRO O PRAZO DE MAIS 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS AO AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20902 A PARTIR DE 09/10/2019.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 340/2019 - fls.2

LUCAS PIMENTA BERTAGNOLLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

NEUDIR FERREIRA ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. - Boletim Oficial Municipal.

CARMEN LÚCIA LORENTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 340/2019 - fls.3

ANEXO ÚNICO

Cargos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal

PESSOAL DE APOIO OPERACIONAL
GRUPO OCUPACIONAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Grupo Ocupacional	Denominação dos cargos	Classes	Situação Atual Quantitativo dos cargos	Situação Nova Quantitativo dos cargos	Nível vencimentos	Carga horária semanal	Áreas de atuação/especialização/áreas de formação
Obras e Serviços Públicos	Ajudante de Obras e Serviços Públicos		50	130	II	40 Hs	

Expediente

Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos

Avenida Rui Barbosa, 315 - Vila Romanópolis
CEP: 08529-200
Telefone: 4674-7800
www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Prefeito Municipal: José Carlos Fernandes Chacon
Jornalista Responsável: Fernando Felipe MTB: 81097/SP
Produção: Departamento de Comunicação
Fotografia: Aurélio Alves

Boletim Oficial do Município (BOM)
Criado pela Lei n. 2.645 de 17/10/2005 e regulamentado pelo decreto n. 5.894 de 16/02/2017

Unidade fiscal do município 2019
FM R\$101,32



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 341, de 1 de outubro de 2019.

"Dispõe sobre a criação de cargo em caráter efetivo."

O **PREFEITO DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado junto a estrutura administrativa da Prefeitura da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, consoante disposição contida na Lei Complementar nº. 166, de 3 de outubro de 2005, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, estabelece normas gerais de enquadramento, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências (anexo VI - Descrição de Cargos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal), o cargo de caráter efetivo abaixo especificado:

I - No Grupo Ocupacional - Nível Superior:

1) Engenheiro de Segurança do Trabalho

Art. 2º, O quantitativo do cargo a que se refere o inciso "I" do artigo anterior, a carga horária semanal e nível de vencimento consta do anexo "I" desta Lei Complementar.

Art. 3º, O conjunto de atribuições do cargo consta do anexo II, desta Lei Complementar.

Art. 4º, As despesas decorrentes com a execução desta Lei Complementar correrão a conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 5º, Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Uva Itália, 1 de outubro de 2019.

JOSE CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 341/2019 - fls.2

LUCAS PIMENTA BERTAGNOLLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. - Boletim Oficial Municipal.

CARMEN LÚCIA LORENTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 341/2019 - fls.3

ANEXO I

CARGO DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Grupo Ocupacional	Denominação de Cargos	Classes	Quantitativo dos Cargos	Nível de Vencimentos	Carga Horária Semanal	Áreas de atuação/especialização/áreas de formação
Nível Superior	Engenheiro de Segurança do Trabalho	-	1	NS-1	40	Diploma de graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho, devidamente reconhecido, além do registro profissional ativo perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 341/2019 - fls.4

ANEXO II

CONJUNTO DE ATRIBUIÇÕES ENGENHEIRO SEGURANÇA DO TRABALHO

1. Cargo: Engenheiro de Segurança do Trabalho

2. Descrição Sintética: Desenvolver atividades relativas à área de segurança do trabalho, propondo normas e medidas corretivas e preventivas contra acidentes, indicando equipamentos de segurança, planejar atividades e coordenar equipes de treinamentos.

3. Requisitos para Provimento:

- **Instrução:** Ensino Superior completo.

1. Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos.
2. Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei e especialização em Segurança do Trabalho.
3. Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório.
4. Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso público.

4. Recrutamento:

- Aprovação em concurso público.

5. Atribuições Típicas

1. Assessorar os diversos órgãos da Instituição em assuntos de segurança do trabalho.
2. Propor normas e regulamentos de segurança do trabalho.
3. Estudar as condições de segurança dos locais de trabalho e das instalações e equipamentos.
4. Examinar projetos de obras e equipamentos, opinando do ponto de vista da segurança do trabalho.
5. Estabelecer plano de ações preventivas e corretivas;
6. Determinar procedimentos de segurança para áreas confinadas;
7. Determinar procedimentos de segurança para trabalho com eletricidade;
8. Determinar procedimentos de segurança em armazenagem, transporte e utilização de produtos químicos;
9. Providenciar avaliação ergonômica de postos de trabalho;
10. Determinar tipos de equipamentos de proteção individual e coletiva conforme riscos.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 341/2019 – fls.5

11. Emitir documentação técnica: emitir relatórios, mapa de risco, pareceres técnicos e laudos periciais; divulgar resultados e planos de trabalho; documentar memória técnica de métodos, processos e produtos; emitir programas de prevenção conforme normas legais, preparar ART (anotação de responsabilidade técnica).
12. Indicar e verificar a qualidade dos equipamentos de segurança.
13. Estudar e implantar sistema de proteção contra incêndios e elaborar planos de controle de catástrofe.
14. Delimitar as áreas de periculosidade, insalubridade e outras, de acordo com a legislação vigente, emitir parecer, laudos técnicos e indicar mediação de controle sobre grau de exposição a agentes agressivos de riscos físicos, químicos e biológicos.
15. Analisar acidentes, investigando as causas e propondo medidas corretivas e preventivas.
16. Opinar e participar da especificação para aquisição de substâncias e equipamentos cuja manipulação, armazenamento, transporte ou funcionamento possam apresentar riscos, acompanhando o controle do recebimento e da expedição.
17. Colaborar na fixação de requisitos de aptidão para o exercício de funções, apontando os riscos decorrentes desses exercícios.
18. Manter cadastro e analisar estatísticas dos acidentes, a fim de orientar a prevenção e calcular o custo.
19. Realizar a divulgação de assuntos de segurança do trabalho.
20. Participar de programa de treinamento, quando convocado.
21. Elaborar e executar programas de treinamento geral e específico no que concerne à segurança do trabalho.
22. Planejar e executar campanhas educativas sobre prevenção de acidentes.
23. Participar, conforme a política interna do Órgão Público, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.
24. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.
25. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
26. Elaborar ou auxiliar na elaboração do PPR, PCMSO e LTCAT.
27. Emitir e assinar o PPP.
28. Trabalhar em conjunto com o Técnico de Segurança do Trabalho, nas diligências e inspeções das instalações.
29. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 342, de 1 de outubro de 2019.

"Dispõe sobre a criação de cargo em caráter efetivo."

O PREFEITO DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado junto a estrutura administrativa da Prefeitura da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, consoante disposição contida na Lei Complementar nº. 166, de 3 de outubro de 2005, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, estabelece normas gerais de enquadramento, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências (anexo VI – Descrição de Cargos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal), o cargo de caráter efetivo abaixo especificado:

I – No Grupo Ocupacional – Nível Superior:

1) Contador

Art. 2º. O quantitativo do cargo a que se refere o inciso "I" do artigo anterior, a carga horária semanal e nível de vencimento consta do anexo "I" desta Lei Complementar.

Art. 3º. O conjunto de atribuições do cargo consta do anexo II, desta Lei Complementar.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei Complementar correrão a conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Uva Itália, 1 de outubro de 2019.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 342/2019 – fls. 2

LUCAS PIMENTA BERTAGNOLLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.

CARMEN LÚCIA LORENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 342/2019 – fls.3

ANEXO I

CARGO DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Grupo Ocupacional	Denominação de Cargos	Classes	Quantitativo dos Cargos	Nível de Vencimentos	Carga Horária Semanal	Áreas de atuação/especialização/áreas de formação
Nível Superior	Contador	-	2	NSE-1	40	Diploma de graduação em Ciências Contábeis devidamente reconhecido, além do registro profissional ativo perante o Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

outubro

RSA

A prevenção é o melhor caminho

disque 100

Programa de Enfrentamento a Violência e Promoções a Paz

 **Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos**
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 342/2019 – fls.4

ANEXO II
CONJUNTO DE ATRIBUIÇÕES CONTADOR

1. Cargo: Contador

2. Descrição Sintética: Compreende o cargo que se destina à execução da contabilidade geral do município, visando executar os trabalhos de ordem técnica no campo contábil, financeiro, orçamentário, tributário e patrimonial da municipalidade, incluindo o acompanhamento de todos os eventos contábeis, além de proceder à elaboração dos demonstrativos financeiros do Poder Executivo.

3. Requisitos para Provimento:
- **Instrução:** Ensino Superior completo.
1. Diploma de graduação em Ciências Contábeis devidamente reconhecido, além do registro profissional ativo perante o Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

4. Recrutamento:
- **Externo:** aprovação em concurso público.

5. Atribuições Típicas
Elaborar, acompanhar, controlar e executar a política orçamentária;
Controlar e cobrança da dívida ativa;
Promover o registro e controle contábil da administração financeira, orçamentária e patrimonial do Município;
Solicitar e conferir prestações de contas, quando necessário encaminhar para tomada de contas especiais na forma da Lei;
Realizar perícias contábeis e financeiras, na forma da Lei;
Escriurar a movimentação dos recursos financeiros, de acordo com as normas legais vigentes;
Informar sobre o comportamento da receita para fins de planejamento econômico e financeiro;
Estudar, classificar, escriturar e analisar os atos e fatos da contabilidade, de forma analítica e sintética, do Município e dos seus fundos especiais;
Empenhar a despesa e fazer controle dos créditos orçamentários;
Registrar a movimentação de recursos financeiros, materiais, humanos e patrimoniais;
Emitir relatórios periódicos gerenciais relativos às receitas e despesas;
Elaborar os projetos de Plano Plurianual, de Lei de Diretrizes Orçamentárias e de Lei Orçamentária Anual, na forma e tempo adequados;

 **Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos**
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 342/2019 – fls.5

Registrar a movimentação de recursos financeiros da administração de pessoal e material;
Registrar, na forma prevista, a movimentação de bens;
Fazer planos e prestações de contas de recursos financeiros;
Levantar mensalmente os balancetes e anualmente o balanço;
Controlar, contábil e extra contabilmente, a movimentação do Fundo de Participação dos Municípios;
Controlar a movimentação de transferências financeiras recebidas de órgãos do Estado e da União, inclusive outros fundos especiais;
Prestar contas dos recursos financeiros recebidos pelo Município, conforme as disposições legais pertinentes, inclusive de acordos e convênios ou outros ajustes;
Elaborar cronograma de desembolso financeiro;
Estudar, controlar e interpretar os fenômenos relativos aos fatores econômicos e públicos;
Analisar e assinar balanços e balancetes;
Preparar relatórios informativos referentes à situação financeira e patrimonial;
Verificar e interpretar contas do ativo e do passivo;
Preparar pareceres referentes à Contabilidade Pública Municipal;
Analisar cálculos de custos;
Compatibilizar, quanto possível, as programações sociais, econômicas e financeiras do Município, com os planos e programas do Estado e da União;
Programar, executar, controlar e avaliar toda a contabilidade Municipal;
Lançar na responsabilidade do ordenador da despesa, aquela que não estiver de acordo com as normas e legislação pertinentes;
Colocar as contas do Município, durante sessenta dias, anualmente, à disposição dos contribuintes municipais, para exame e apreciação;
Desincumbir-se de outras atribuições, especialmente a classificação, o registro, controle, análise e interpretação de todos os atos e fatos administrativos e de informação, referentes ao patrimônio municipal, a situação de todos quantos arrecadam receitas, efetuem despesas, administrem ou guardem bens municipais.
Observar e acompanhar os limites prudenciais; conforme estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal;
Assessorar o Chefe do Executivo Municipal em assuntos de sua competência e desempenhar ainda outras tarefas que lhe forem delegadas;
Desincumbir-se de outras funções ou atividades necessárias para o desempenho de suas atribuições.

 **Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 343, de 1 de outubro de 2019.

"Dispõe sobre a criação de cargos em caráter efetivo."

O PREFEITO DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados junto a estrutura administrativa da Prefeitura da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, consoante disposição contida na Lei Complementar nº. 166, de 03 de outubro de 2005, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, estabelece normas gerais de enquadramento, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências (anexo VI – Descrição de Cargos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal), os cargos de caráter efetivo abaixo especificados:

I – No Grupo Ocupacional – Nível Médio:

1) Orientador Social.

II – No Grupo Ocupacional – Nível Superior

1) Assistente Social do SUAS
2) Psicólogo Social

Parágrafo Único. Os cargos criados no art. 1º desta Lei se destinam exclusivamente para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. O quantitativo do cargo a que se refere os incisos "I" e "II" do artigo anterior, a carga horária semanal e nível de vencimento constam do anexo "I" desta Lei.

Art. 3º. O conjunto de atribuições dos cargos consta do anexo II, III, e IV desta Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei Complementar correrão a conta de dotações próprias do orçamento.

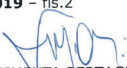
Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando em todos os termos a Lei Complementar nº 257, de 3 de agosto de 2011.

Palácio da Uva Itália, 1 de outubro de 2019.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO

 **Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos**
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 343/2019 – fls.2


LUCAS PIMENTA BERTAGNOLLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO


RODRIGO DE FREITAS SIQUEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.


CARMEN LÚCIA LORENTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**FIQUE EM DIA COM
O MUNICÍPIO**

**TAXA DE
FISCALIZAÇÃO
E FUNCIONAMENTO 2019**



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 343/2019 – fls.3

ANEXO I

CARGOS DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Grupo Ocupacional	Denominação de Cargos	Classes	Quantitativo dos Cargos	Nível de Vencimentos	Carga Horária Semanal	Áreas de atuação/especialização/áreas de formação
Nível Médio	Orientador Social	-	12	VI	40	Atividades sócio assistencial junto a Secretaria Assistência Social
Nível Superior	Assistente Social do SUAS	-	6	NSI	30	Atividades sócio assistencial junto a Secretaria Assistência Social
Nível Superior	Psicólogo Social	-	11	NSI	40	Atividades psicossocial junto a Secretaria Assistência Social



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 343/2019 – fls.4

ANEXO II

CONJUNTO DE ATRIBUIÇÕES ORIENTADOR SOCIAL

1. Cargo: Orientador Social

2. Descrição Sintética:

1. Escolaridade mínima de nível médio completo
2. Desejável experiência de atuação em programas, projetos, serviços, e/ou benefícios socioassistenciais;
3. Conhecimento básico sobre a legislação referente à política de Assistência Social, de direitos socioassistenciais e direitos de segmentos específicos;
4. Conhecimento da PNAS;
5. Conhecimentos básicos de informática;
6. Habilidade para se comunicar com as famílias e os indivíduos;
7. Habilidade para trabalhar em equipe multidisciplinar

3. Requisitos para Provimento:

- Instrução: Ensino médio completo.

4. Recrutamento:

- Externo: aprovação em concurso público.

5. Atribuições típicas:

1. Atuar na recepção e oferta de informações às famílias e indivíduos usuários dos serviços socioassistenciais;
2. Mediação dos processos grupais, próprios dos serviços socioassistenciais;
3. Participação das atividades de capacitação e formação continuada das equipes de referência;
4. Participação das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados;
5. Assistir aos usuários das políticas de proteção básica e especial, programando e desenvolvendo atividades de caráter profissional, educativo, recreativo, atendendo às suas necessidades básicas;
6. Realizar ações de busca ativa para abordagem em vias públicas e locais identificados pela incidência de situações de risco ou violação de direitos de crianças, adolescentes e pessoas em situação de rua;
7. Conhecer, identificar e compreender a realidade e necessidade própria de



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 343/2019 – fls.5

- cada indivíduo, programando e desenvolvendo atividades lúdicas, recreativas, culturais e pedagógicas;
8. Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;
 9. Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersectoriais nos territórios de vivência para prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e/ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das unidades socioassistenciais;
 10. Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;
 11. Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho;
 12. Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;
 13. Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados;
 14. Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas;
 15. Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento das condicionalidades;
 16. Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;
 17. Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos;
 18. Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas;
 19. Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar;
 20. Participar de reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
 21. Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
 22. Buscar condições para suprir as necessidades fundamentais do indivíduo, tais como: saúde, escola, lazer, profissionalização, cultura e convívio social, articulando com a rede de serviços;
 23. Executar atividades visando o estabelecimento de vínculos e de convívio grupal, solidário, familiar e comunitário;
 24. Observar, registrar e auxiliar o desenvolvimento da criança, adolescente, família e comunidade através de atendimento individual e/ou grupal,



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 343/2019 – fls.6

- respeitando suas necessidades e aspirações, num processo de decisão conjunta;
25. Participar da equipe interdisciplinar do planejamento, organização e execução de atividades de programas do município, pautados nos princípios gerais da legislação vigente;
 26. Encaminhar e acompanhar sob orientação da equipe técnica, os indivíduos aos recursos da comunidade, quando necessário;
 27. Participar dos cursos, grupos de estudos, eventos e reuniões, convocados pela coordenação do Programa, visando a capacitação permanente;
 28. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
 29. Planejar e executar oficinas com famílias, indivíduos e demais profissionais, mediante prévia articulação e planejamento com a equipe técnica;
 30. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos, oficinas e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
 31. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
 32. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
 33. Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiente acolhedora;
 34. Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários assegurando a privacidade das informações;
 35. Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
 36. Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersectoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e/ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;
 37. Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;
 38. Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;
 39. Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados;
 40. Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas;
 41. Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
 42. Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;
 43. Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos;
 44. Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas;
 45. Executar outras atividades correlatas.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 343/2019 – fls.7

ANEXO III

CONJUNTO DE ATRIBUIÇÕES ASSISTENTE SOCIAL DO SUAS

1. Cargo: Assistente Social do Suas

2. Descrição Sintética:

1. Escolaridade mínima de nível superior, com formação em Serviço Social com registro no devido conselho de classe;
2. Conhecimento da legislação referente à política de Assistência Social, direitos socioassistenciais e legislações relacionadas a segmentos específicos (crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres etc.);
3. Conhecimento da rede socioassistencial, das políticas públicas e órgãos de defesa de direitos;
4. Conhecimentos teóricos, habilidades e domínio metodológicos necessários ao desenvolvimento de trabalho social com famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, por violação de direitos (atendimento individual, familiar e em grupo);
5. Conhecimentos e desejável experiência de trabalho em grupo e atividades coletivas, equipe interdisciplinar, trabalho em rede e atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos;
6. Conhecimentos e habilidade para escuta qualificada das famílias/indivíduos.

3. Requisitos para Provimento:

- Instrução: Ensino Superior.

4. Recrutamento:

- Externo: aprovação em concurso público.

5. Atribuições típicas:

1. Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado às famílias e/ou indivíduos;
2. Oferta de informações, orientações e acompanhamento às famílias e indivíduos;
3. Executar procedimentos profissionais para escuta qualificada individual ou em grupo, identificando necessidades e ofertando orientações a indivíduos e famílias, fundamentados em pressupostos teóricos metodológicos, ético-políticos e legais;
4. Planejamento, implementação e execução do Serviço de Proteção Básica e Especial;
5. Realização de atendimento particularizado e visitas domiciliares;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 343/2019 – fls.8

6. Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território;
7. Apoio técnico e continuado aos profissionais responsáveis pelo serviço de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvido no território;
8. Realização de busca ativa e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situação de risco;
9. Alimentação do sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva;
10. Produzir relatórios e documentos necessários ao serviço e demais instrumentos técnicos operativos;
11. Realizar monitoramento e avaliação dos serviços socioassistenciais;
12. Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território;
13. Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um;
14. Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito;
15. Trabalho em equipe interdisciplinar;
16. Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;
17. Participação das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas;
18. Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos;
19. Elaborar, implementar, avaliar, coordenar e/ou executar planos, projetos, programas, serviços e políticas do âmbito de atuação de assistência social;
20. Planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais;
21. Planejar, executar e avaliar pesquisas e estudos socioeconômicos que contribuam para o conhecimento da realidade individual, familiar e social, possibilitando eleição de alternativas de intervenção;
22. Prestar assessoria e consultoria a órgãos de administração pública, organizações e movimentos sociais, em matéria relacionada às políticas sociais, bem como, no exercício e defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
23. Prestar assessoria, supervisionar e monitorar organizações sociais em assuntos relacionados às políticas sociais;
24. Acompanhar e monitorar programas com recursos advindos de convênios com Município, Estado ou União;
25. Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social;
26. Treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 343/2019 – fls.9

27. Organizar eventos, cursos de capacitação, fóruns, conferências, encontros e outros eventos;
28. Desenvolver e acompanhar as equipes de trabalho;
29. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
30. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
31. Participar do planejamento, desenvolvimento e avaliação de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
32. Prestar assessoria, monitorar e avaliar os serviços socioassistenciais;
33. Participar de estudos de caso, em equipe multidisciplinar, visando a atenção integral ao usuário;
34. Reunir informações a respeito dos usuários da política de assistência social, contribuindo para a elaboração de programas e projetos sociais;
35. Assessorar e prestar consultoria interna para facilitar processos de grupo e desenvolvimento de lideranças para o trabalho;
36. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades;
37. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
38. Executar outras atividades correlatas.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 343/2019 – fls.10

ANEXO IV

CONJUNTO DE ATRIBUIÇÕES PSICÓLOGO SOCIAL

1. Cargo: Psicólogo Social

2. Descrição Sintética:

1. Escolaridade mínima de nível superior, com formação em Psicologia com registro no devido conselho de classe;
2. Conhecimento da legislação referente à política de Assistência Social, direitos socioassistenciais e legislações relacionadas a segmentos específicos (crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres etc.);
3. Conhecimento da rede socioassistencial, das políticas públicas e órgãos de defesa de direitos;
4. Conhecimentos teóricos, habilidades e domínio metodológicos necessários ao desenvolvimento de trabalho social com famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, por violação de direitos (atendimento individual, familiar e em grupo);
5. Conhecimentos e desejável experiência de trabalho em grupo e atividades coletivas, equipe interdisciplinar, trabalho em rede e atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos;
6. Conhecimentos e habilidade para escuta qualificada das famílias/indivíduos.

3. Requisitos para Provimento:

- Instrução: Ensino Superior.

4. Recrutamento:

- Externo: aprovação em concurso público.

5. Atribuições típicas:

1. Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado às famílias e/ou indivíduos;
2. Oferta de informações, orientações e acompanhamento às famílias e indivíduos;
3. Executar procedimentos profissionais para escuta qualificada individual ou em grupo, identificando necessidades e ofertando orientações a indivíduos e famílias, fundamentados em pressupostos teóricos metodológicos, ético-políticos e legais;
4. Planejamento, implementação e execução do Serviço de Proteção Básica e Especial;
5. Realização de atendimento particularizado e visitas domiciliares;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 343/2019 – fls.11

6. Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território;
7. Apoio técnico e continuado aos profissionais responsáveis pelo serviço de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvido no território;
8. Realização de busca ativa e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situação de risco;
9. Alimentação do sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva;
10. Produzir relatórios e documentos necessários ao serviço e demais instrumentos técnico operativos;
11. Realizar monitoramento e avaliação dos serviços socioassistenciais;
12. Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território;
13. Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um;
14. Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito;
15. Trabalho em equipe interdisciplinar;
16. Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;
17. Participação das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas;
18. Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas, para a definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários, organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos;
19. Elaborar, implementar, avaliar, coordenar e/ou executar planos, projetos, programas, serviços e políticas no âmbito da assistência social;
20. Planejar, organizar e administrar programas, benefícios e serviços sociais;
21. Planejar, executar e avaliar pesquisas e estudos sócioeconômicos que contribuam para o conhecimento da realidade individual, familiar e social, possibilitando eleição de alternativas de intervenção;
22. Prestar assessoria, supervisionar e monitorar organizações sociais em assuntos relacionados as políticas sociais;
23. Acompanhar e monitorar programas com recursos advindos de convênios/parcerias;
24. Realizar, vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social;
25. Treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Psicologia;
26. Organizar eventos, cursos de capacitação, fóruns, conferências, encontros e outros eventos;
27. Desenvolver e acompanhar as equipes de trabalho;
28. Realizar treinamento, palestras e cursos na área de atuação, quando solicitado;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 343/2019 – fls.12

29. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
30. Participar do planejamento, desenvolvimento e avaliação de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, priorizando os elementos psicológicos a serem potencializados e/ou superados a partir da realidade;
31. Prestar assessoria, monitorar e avaliar os serviços socioassistenciais;
32. Desenvolver diagnóstico organizacional e psicossocial no setor em que atua visando a identificação de necessidades e do público alvo de sua atuação;
33. Planejar, desenvolver, executar, acompanhar, validar e avaliar estratégias de intervenções psicossociais diversas, a partir das necessidades identificadas;
34. Participar, dentro de sua especialidade, de equipes multidisciplinares e programas de ação comunitária visando a construção de uma ação integrada;
35. Participar de estudos de caso, em equipe multidisciplinar, visando a atenção integral ao usuário;
36. Desenvolver ações de pesquisas e aplicações práticas da psicologia no âmbito da saúde, educação, trabalho, social e outras áreas;
37. Assessorar, prestar consultoria, e dar pareceres dentro de uma perspectiva psicossocial;
38. Estudar e avaliar os processos intra e interpessoal visando a aplicação de técnicas psicológicas que contribuam para a melhoria da convivência familiar e comunitária;
39. Reunir informações a respeito dos usuários da política de assistência social, contribuindo para a elaboração de programas e projetos sociais;
40. Utilização do conhecimento da área da psicologia em atividades lúdicas, entrevistas, jogos e dinâmicas de grupo;
41. Prestar assistência psicológica, conforme as orientações técnicas no âmbito da política de Assistência Social a crianças, adolescentes e famílias expostos a situações de risco pessoal e social;
42. Assessorar e prestar consultoria interna para facilitar processos de grupo e desenvolvimento de lideranças para o trabalho;
43. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades;
44. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
45. Executar outras atividades correlatas.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 345, de 10 de outubro de 2019.

"Fica instituído o Programa de Incentivo à Regularização Fiscal no Município de Ferraz de Vasconcelos".

O PREFEITO DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Incentivo à Regularização Fiscal – REFIS, destinado a oferecer aos devedores condições especiais para a regularização dos créditos municipais tributários e não tributários, constituídos ou não, inclusive os inscritos em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2018.

§ 1º Entende-se por crédito municipal o valor do principal, acrescido da atualização monetária, multa moratória ou punitiva, conforme a legislação específica, e dos juros moratórios e compensatórios, conforme o caso.

§ 2º Não poderão ser incluídos no REFIS os créditos referentes à infração da legislação de trânsito.

§ 3º Poderão ser transferidos para o REFIS os créditos remanescentes de parcelamentos em andamento.

Art. 2º O sujeito passivo poderá aderir ao REFIS entre os dias 14 de outubro e 20 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Os créditos tributários e não tributários não constituídos, incluídos no REFIS por opção do sujeito passivo, serão declarados na data da formalização da adesão, observado o disposto no art. 1º desta Lei.

Art. 3º As condições especiais a que farão jus aqueles que aderirem ao REFIS se consistirão na opção de uma das seguintes formas e condições de pagamento:

I – pagamento à vista, com 100 % (cem por cento) de desconto na multa e nos juros incidentes sobre o débito;

II – pagamento em até 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, com 80 % (oitenta por cento) de desconto na multa e nos juros incidentes sobre o débito;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 345/2019 – fls.2

III – pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e sucessivas, com 60 % (sessenta por cento) de desconto na multa e nos juros incidentes sobre o débito;

IV – os devedores que por ventura tenham sido excluídos do REFIS 2018 poderão se beneficiar do REFIS 2019 através do pagamento à vista, com 100 % (cem por cento) de desconto na multa e nos juros incidentes sobre o débito, ou em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e sucessivas, com 50% (cinquenta por cento) de desconto na multa e nos juros incidentes sobre o débito.

Art. 4º Para fins de aplicação de uma das condições especiais relacionadas nos incisos do artigo anterior, será considerado o valor consolidado dos créditos municipais obtido na data da adesão ao REFIS.

Parágrafo único. No caso de créditos ajuizados, o valor das despesas processuais e dos honorários advocatícios devidos em razão do ajuizamento deve ser recolhido em idêntico número de parcelas e ser corrigido pelos mesmos índices do valor consolidado nos termos do "caput" deste artigo, ressalva feita às custas processuais que deverão ser pagas diretamente pelo devedor ao Estado.

Art. 5º O valor mínimo de cada parcela mensal de que trata esta Lei não poderá ser inferior a:

I – R\$ 50,00 (cinquenta reais) para as pessoas físicas; e

II – R\$ 100,00 (cem reais) para as pessoas jurídicas.

§ 1º Havendo descumprimento do prazo para pagamento da parcela mensal, serão aplicados os acréscimos previstos na legislação municipal.

§ 2º Aplica-se a correção monetária prevista na legislação municipal sobre as parcelas cujos vencimentos ocorrerem nos exercícios seguintes ao da formalização da adesão.

Art. 6º A adesão de que trata o artigo 2º fica condicionada à:

I – assinatura de termo de acordo no qual o devedor confesse o total do débito, com produção dos efeitos previstos no art. 174, parágrafo único, IV, do Código Tributário Nacional e no art. 202, VI, do Código Civil, devendo, neste ato, comprovar o recolhimento da 1ª parcela;

II – Comprovação do pagamento das custas processuais, se for o caso;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 345/2019 – fls. 3

III – desistência expressa e irrevogável da impugnação ou recurso interposto na área administrativa e da ação judicial proposta e, cumulativamente, renúncia a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundam os referidos processos administrativos e ações judiciais, relativamente aos créditos tributários ou não tributários incluídos no REFIS.

Art. 7º A adesão ao REFIS não acarretará:

I – Homologação pelo Fisco dos valores declarados pelo contribuinte; e
II – Renúncia ao direito de apurar a exatidão dos créditos tributários incluídos no REFIS.

Art. 8º O sujeito passivo será excluído do REFIS diante da ocorrência de uma das seguintes situações:

I – pela inadimplência de 5 (cinco) parcelas, consecutivas ou não;
II – caso vencido o prazo de pagamento da última parcela, ainda houver parcela inadimplida;
III – por falência decretada ou extinção pela liquidação da pessoa jurídica; e
IV – cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio assumir solidariamente com a cindida as obrigações do REFIS.

Art. 9º A exclusão do REFIS independe de notificação prévia ou de interpelação e implica:

I – perda de todos os benefícios concedidos por esta Lei;
II – o restabelecimento, em relação ao montante dos créditos confessados e ainda não pagos, dos acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.
III – cobrança judicial ou o prosseguimento da execução e adoção de todas as medidas legais de cobrança do crédito colocadas à disposição do Município, conforme o caso.
IV – reingresso em outro REFIS mediante critérios a serem estabelecidos em lei;

Art. 10. O REFIS não configura a novação prevista no art. 360, inciso I, do Código Civil.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 345/2019 – fls. 4

Art. 11. O montante que resultar dos descontos concedidos na forma do art. 4º desta lei ficará automaticamente quitado, com a consequente extinção da dívida por ele representada, para todos os fins e efeitos de direito, em proveito do devedor, no caso de quitação integral do débito consolidado incluído no REFIS.

Art. 12. Os benefícios proporcionados pelo REFIS somente se aplicam para os casos de extinção dos créditos tributários mediante pagamento, não se estendendo às demais modalidades de extinção do crédito tributário previstas no art. 156 do Código Tributário Nacional.

Art. 13. Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Executivo por meio de Decreto.

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Palácio da Uva Itália, 10 de outubro de 2019.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO

LUCAS PIMENTA BERTAGNOLLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.

CARMEN LÚCIA LORENTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.386, de 26 de setembro de 2019.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, visando realizar adequação na estrutura da Lei Orçamentária Anual nº 3.363, de 18 de dezembro de 2018.”

O PREFEITO DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento fiscal do Município de Ferraz de Vasconcelos, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, crédito adicional especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para atender despesa de capital, visando o investimento na aquisição de materiais permanentes com recursos oriundos do Ministério do Desenvolvimento Social.

Art. 2º Fica autorizado realizar adequação na classificação funcional na estrutura da Lei Orçamentária Anual de 2019, sancionada pela Lei Municipal nº 3.363, de 18 Dezembro de 2018, visando a criação de rubrica orçamentária específica para a transferência de recursos oriundos transferidos pelo bloco de co-financiamento do Ministério do Desenvolvimento Social, atinente os recursos do PETI – “Programa de Erradicação do Trabalho Infantil”, conforme modelo de proposição abaixo:

Programa do PPA:	4003 – Desenvolvimento do Fundo Municipal de Assistência
Ação do PPA:	2393 – Desenvolvimento da Proteção Social Média – PETI
Justificativa:	Transferência de recursos no âmbito da esfera Federal, repassados pelo Ministério do Desenvolvimento Social, específicos aos recursos oriundos do PETI – “Programa de Erradicação do Trabalho Infantil”, buscando o compromisso da realização de despesa de capital para investimento no fomento das atividades preceituadas na Portaria nº 2.601/18/MDS.
Meta:	Fomento nas atividades da redução de crianças menores de 16 anos do trabalho precoce.
Valor da Meta	R\$ 20.000,00

Art. 3º Fica autorizado realizar adequação na Estrutura da Lei Orçamentária Anual, visando realizar a criação da rubrica orçamentária para suportar a escrituração contábil dentro dos preceitos da Portaria STN/SOF nº 163/01 da Secretaria do Tesouro Nacional, bem como as diretrizes da Lei Federal nº 4.320/64, conforme quadro abaixo.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.386/2019 – fls.2

Órgão Executor:	08.02.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social	Funcional:	09.01.00 10 302 1005 2506 05 3.3.71.39
Programa da PPA:	4003 – Desenvolvimento do Fundo Municipal de Assistência	Ação do PPA:	2393 – Desenvolvimento da Proteção Social Média – PETI
Fonte de Recurso:	05 – Vinculado Federal – Média e Alta Complexidade	Classificação:	4.4.90.52
Valor do Acréscimo:	R\$ 20.000,00		

Art. 4º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial de dotação orçamentária de acordo com o previsto no Inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, registrando-se os valores necessários da seguinte dotação descritos abaixo.

Órgão:	08.02.00	Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional:	08 244	Assistência Social – Assistência Comunitária
Programática:	4003 2393	Manutenção e Funcionamento do Serviço de Atenção do Psicossocial
Classificação:	3.3.90.39	Contratação de Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	05	05 – Vinculado Federal Média e Alta Complexidade
Valor de Anulação:	(- R\$ 20.000,00)	

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial ao vigente orçamento até o Limite consignado no art. 6º da Lei Municipal nº 3.363/2018 que versa sobre a Lei Orçamentária vigente, conforme os preceitos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo único. As fontes de Acréscimo e Redução do art. 3º e art. 4º serão demonstradas no Decreto de Abertura do referido Crédito Adicional Especial.

Art. 6º Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação.
Palácio da Uva Itália, 26 de setembro de 2019.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.386/2019 – fls.3

LUCAS PIMENTA BERTAGNOLLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

RODRIGO DE FREITAS SIQUEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SILVANA FRANCIÑETE DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.

CARMEN LÚCIA LORENTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- **PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 12297/2019 - AUTO NOTIFICAÇÃO: 23021 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019 . AUTUADO: WAGNER FLORENCE FERREIRA CNPJ: 29.248.405/0001-25 - LOCAL DOS FATOS: RUA GEORGES YOUSSEF IBRAHIM, 72 - FERRAZ DE VASCONCELOS. FATO OCORRIDO: NÃO APRESENTOU ALVARA DE LICENÇA VIGENTE. DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: LEI 1408/83 ARTIGO 8 E 9 - SANÇÃO PREVISTA: MULTA DE 100 (CEM) UFMS. E INTERDIÇÃO FICA CIENTE O AUTUADO QUANTO À LAVRATURA DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO DE PRAZO DE 8 (OITO) DIAS PARA APRESENTAR RECURSO.**

IPTU2019
VOCÊ CONSTRÓI NOSSO MUNICÍPIO

RETIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 9305/2019 - AUTO DE NOTIFICAÇÃO E INTERDIÇÃO Nº 1070 - AO SR.(A) WILSON CORDEIRO FERREIRA – ENDEREÇO DE AVISO: AV STELA MAZUCCA, Nº 562 – VILA SANTA MARGARIDA - FERRAZ DE VASCONCELOS. FATO OCORRIDO: LOCAL FUNCIONANDO COMO ADEGA COMERCIO DE BEBIDAS E TABACARIA SEM AUTORIZAÇÃO DA MUNICIPALIDADE COM DENÚNCIAS DE PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO. INFORMAMOS QUE EM 18/05/2019 FOI EMITIDO O AUTO DE NOTIFICAÇÃO E INTERDIÇÃO Nº 1070. NOTIFICA-SE PARA CIÊNCIA.

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA - PROCESSO Nº 9272/2019 - AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA E APREENSÃO Nº 23272 - AO SR.(A) GILSON MARIO DOS SANTOS – ENDEREÇO DE AVISO:AV. BRASIL, Nº 1946 – VILA ROMANOPOLIS - FERRAZ DE VASCONCELOS. FATO OCORRIDO: NÃO APRESENTOU ALVARÁ DE LICENÇA VIGENTE. INFORMAMOS QUE EM 17/06/2019 FOI EMITIDO O AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO E MULTA Nº 23272. NOTIFICA-SE PARA CIÊNCIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA À SAÚDE
Rua Jacomo Zanchetta, 273 – Centro – Tel: 4674-3458.

LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO PROCESSO 16490/2019 RAZÃO SOCIAL DEIVIS ALBERT DE SOUZA CNPJ 28.185.629000172 ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE 4729-6/01-TABACARIA RESPONSÁVEL LEGAL DEIVIS ALBERT DE SOUZA COSTA VALIDADE 04/10/2020 CEVS 351570703-472-000171-1-6

RENOVAÇÃO DE LICENÇA-PROCESSO 000430/20102-PROTOCOLO D0551/2019 RAZÃO SOCIAL NOSSA CLINICA MÉDICA LTDA CNPJ 11842.769/0001-73 ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE 8630-5/01 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS RESPONSÁVEL LEGAL ROBERTO CARLOS PEREIRA VALIDADE 04/10/2020 CEVS 351570703-863-000177-1-0

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RT PROCESSO 1244/2019 RAZÃO SOCIAL DROGARIA SÃO PAULO S.A. 61.412.110/0143-77 ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE 4771-7/01 RESPONSÁVEL LEGAL FELIPE CAMARGO ZOGBI ASSUNÇÃO DE ESPONSÁVEL TÉCNICO JEFFERSON CARLOS CORREIA VALIDADE 04/10/2020 CEVS 351570703-477-000100-1-4

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO E BAIXA DE RT MARIANA PORTO ALVARENGA MATOS CRF 54.655/PROCESSO 31495/2012 -PROTOCOLO 1180/2019 RAZÃO SOCIAL DROGARIA CAMPEÃ POPULAR DE FERRAZ DE VASCONCELOS LTDA EPP CNPJ 16.920.510/0001-17 ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE 4771-7/01 RESPONSÁVEL LEGAL MARCILIO D'AMICO POUSADA VALIDADE 30/09/2020 CEVS 351570703-477-000039-1-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA À SAÚDE
Rua Jacomo Zanchetta, 273 – Centro – Tel: 4674-3458.

CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PROCESSO 31936/2013 RAZÃO SOCIAL MERCADINHO NOVA ESTAÇÃO DE FERRAZ LTDA ME CNPJ 14.164.508/0001-30 ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE 4729-6/99 RESPONSÁVEL LEGAL NILTON CARLOS DA SILVA CEVS 351570703-471-000028-1-0

CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PROCESSO 32478/2013 RAZÃO SOCIAL MARIA VERIDIANA PINHEIRO CNPJ 13.752.523/0001-36 ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE 4712-1/00 RESPONSÁVEL LEGAL MARIA VERIDIANA PINHEIRO CEVS 351570703-471-000021-1-9

CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PROCESSO 1026/2016 RAZÃO SOCIAL HORTIFRUTI MARTA MENEZES BARBOSA CNPJ 17.909.139/0001-55 ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE 4724-5/00 RESPONSÁVEL LEGAL MARTA MENEZES BARBOSA CEVS 351570703-472-000145-1-6

CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PROCESSO 32245/2014 RAZÃO SOCIAL ELISANGELA OLIVEIRA PIRES ME CNPJ 14.164.508/0001-30 ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE 4729-6/99 RESPONSÁVEL LEGAL ELISANGELA OLIVEIRA PIRES ME CEVS 351570703-472-000147-1-0

CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PROCESSO 31070/2012 RAZÃO SOCIAL HORTIFRUTI NERLIANE MENDES DE AMORA ME CNPJ 07.724.380/0001-56 ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE 4724-5/00 RESPONSÁVEL LEGAL MARCIO CARRERA CEVS 351570703-472-000168-1-0

CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PROCESSO 1026/2016 RAZÃO SOCIAL HORTIFRUTI JM LTDA CNPJ 25.270.633/0001-40 ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE 4724-5/00 RESPONSÁVEL LEGAL MARIA DA CONCEIÇÃO CEVS 351570703-472-000167-1-3

CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PROCESSO 32891/2013 RAZÃO SOCIAL HORTIFRUTI WILLIAN BELLARMINO CNPJ 55.457.899/0001-68 ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE 4724-5/00 RESPONSÁVEL LEGAL MARIA DA CONCEIÇÃO CEVS 351570703-472-000144-1-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA À SAÚDE
Rua Jacomo Zanchetta, 273 – Centro – Tel: 4674-3458.

CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PROCESSO 1026/2016 RAZÃO SOCIAL HORTIFRUTI LUCIANA LIRA SNATOS-ME CNPJ 09.609.992/0001-23 ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE 4724-5/00 RESPONSÁVEL LEGAL LUCIANA LIRA SANTOS CEVS 351570703-472-000055-1-7

CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PROCESSO 0344/2009 RAZÃO SOCIAL SU MEIYUN ME CNPJ 10.302.380/0001-72 ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE 5611-2/05 RESPONSÁVEL LEGAL SU MEIYUN CEVS 351570703-471-000023-1-3

CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PROCESSO 00481/2014 RAZÃO SOCIAL A WATANABE CHOCOLATES CNPJ 12.859428/0004-16 ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE 4721-1/04 RESPONSÁVEL LEGAL ANTONIO WATANABE CEVS 351570703-472-000154-1-5

CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PROCESSO 31773/2013 RAZÃO SOCIAL LEANDRO FAGNER APARECIDO CNPJ 17.357.078/0001-60 ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE INAPTA RESPONSÁVEL LEGAL LEANDRO FAGNER APARECIDO CEVS 351570703-561-000029-1-7

CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PROCESSO 31984/2013 RAZÃO SOCIAL JM COM DE ÁGUA MINERAL LTDA-ME CNPJ 12.647.851/0001-00 ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE INAPTA RESPONSÁVEL LEGAL LUSINETE DOS SANTOS CEVS 351570703-463-000009-1-4

CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PROCESSO 32212/2013 RAZÃO SOCIAL CENTRO CULTURAL E ESPORTIVO FÉ E CIDADANIA CNPJ 08.246.988/0001-85 ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE 9430-8/00 RESPONSÁVEL LEGAL JOSÉ APARECIDO NASCIMENTO CEVS 351570703-561-000148-0-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA À SAÚDE
Rua Jacomo Zanchetta, 273 – Centro – Tel: 4674-3458.

CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PROCESSO 32478/2013 RAZÃO SOCIAL FRANCISCA TAMIRES DE FREITAS CNPJ 12.939.978/0001-00 ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE 4712-1/00 RESPONSÁVEL LEGAL MARIA VERIDIANA PINHEIRO CEVS 351570703-471-000021-1-

CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PROCESSO 8343/2005 RAZÃO SOCIAL JOANA D'ARC DE MORAES MERCEARIA ME CNPJ 02.724.137/0001-14 ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE 4712-1/00 RESPONSÁVEL LEGAL JOANA D'ARC DE MORAES CEVS 351570703-471-000007-1-0

CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PROCESSO 182/2007 RAZÃO SOCIAL RENATA RIBEIRO SANTOS-MINI PADARIA ME CNPJ 08.379.003/0001-90 ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE INEXISTENTE RESPONSÁVEL LEGAL RENATA RIBEIRO SANTOS CEVS 351570703-472-000013-1-7

CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PROCESSO 416/2010 RAZÃO SOCIAL ROGER E ROGERIO LTDA ME CNPJ 10.356.292/0001-53 ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE INEXISTENTE RESPONSÁVEL LEGAL ROGER DIAS DA SILVA CEVS 351570703-472-000058-1-9

CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PROCESSO 8343/2005 RAZÃO SOCIAL DINALVA APARECIDA FIGUEIREDO DOS SANTOS CNPJ 14.586.561/0001-29 ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE 4712-1/00 RESPONSÁVEL LEGAL DINALVA APARECIDA FIGUEIREDO DOS SANTOS CEVS 351570703-471-000015-0-3

CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PROCESSO 000313/2008 RAZÃO SOCIAL MS RUFINO DA SILVA RESTAURANTE ME CNPJ 09.628.358/0001-38 ATIVIDADE ECONOMICA-CNAE INEXISTENTE RESPONSÁVEL LEGAL JOANA D'ARC DE MORAES CEVS 351570701-561-000019-0-1

• **PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 7610/2019 - AUTO NOTIFICAÇÃO: 23054** DE 03 DE OUTUBRO DE 2019. **AUTUADO:** BANCO CAIXA ECONOMICA CNPJ: 360.305/1192-68 - **LOCAL DOS FATOS:** AV. 15 DE NOVEMBRO, 470 - FERRAZ DE VASCONCELOS. **FATO OCORRIDO:** DISPONIBILIZAR 01(UM) CAIXA ELETRONICO ADAPTADO PARA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS NO PADRÃO ABNT NBR 15250/2005. **DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO:** LEI 3.369/2019 - **SANÇÃO PREVISTA:** MULTA DE 100 (CEM) UFMS. FICA CIENTE O AUTUADO QUANTO À LAVRATURA DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO DE PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS PARA APRESENTAR RECURSO.

• **PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 7610/2019 - AUTO NOTIFICAÇÃO: 23055** DE 03 DE OUTUBRO DE 2019. **AUTUADO:** BANCO CAIXA ECONOMICA CNPJ: 00.360.305/5204-50 - **LOCAL DOS FATOS:** AV. SANTOS DUMONT, 607/611 - FERRAZ DE VASCONCELOS. **FATO OCORRIDO:** DISPONIBILIZAR 01(UM) CAIXA ELETRONICO ADAPTADO PARA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS NO PADRÃO ABNT NBR 15250/2005. **DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO:** LEI 3.369/2019 - **SANÇÃO PREVISTA:** MULTA DE 100 (CEM) UFMS. FICA CIENTE O AUTUADO QUANTO À LAVRATURA DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO DE PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS PARA APRESENTAR RECURSO.

• **CESSO ADMINISTRATIVO. Nº 7610/2019 - AUTO NOTIFICAÇÃO: 23056** DE 03 DE OUTUBRO DE 2019. **AUTUADO:** BANCO DO BRASIL SA CNPJ: 00.000.000/3638-77 - **LOCAL DOS FATOS:** AV. BRASIL, 1604 - FERRAZ DE VASCONCELOS. **FATO OCORRIDO:** DISPONIBILIZAR 01(UM) CAIXA ELETRONICO ADAPTADO PARA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS NO PADRÃO ABNT NBR 15250/2005. **DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO:** LEI 3.369/2019 - **SANÇÃO PREVISTA:** MULTA DE 100 (CEM) UFMS. FICA CIENTE O AUTUADO QUANTO À LAVRATURA DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO DE PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS PARA APRESENTAR RECURSO.

• **PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 7610/2019 - AUTO NOTIFICAÇÃO: 23057** DE 03 DE OUTUBRO DE 2019. **AUTUADO:** BANCO DO BRASIL SA CNPJ: 00.000.000/6502-18 - **LOCAL DOS FATOS:** RUA GETULIO VARGAS, 58 - FERRAZ DE VASCONCELOS. **FATO OCORRIDO:** DISPONIBILIZAR 01(UM) CAIXA ELETRONICO ADAPTADO PARA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS NO PADRÃO ABNT NBR 15250/2005. **DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO:** LEI 3.369/2019 - **SANÇÃO PREVISTA:** MULTA DE 100 (CEM) UFMS. FICA CIENTE O AUTUADO QUANTO À LAVRATURA DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO DE PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS PARA APRESENTAR RECURSO.

• **PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 7610/2019 - AUTO NOTIFICAÇÃO: 23058** DE 03 DE OUTUBRO DE 2019. **AUTUADO:** ITAU UNIBANCO SA CNPJ: 60.701.190/1333-25 - **LOCAL DOS FATOS:** AV. BRASIL, 1545 - FERRAZ DE VASCONCELOS. **FATO OCORRIDO:** DISPONIBILIZAR 01(UM) CAIXA ELETRONICO ADAPTADO PARA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS NO PADRÃO ABNT NBR 15250/2005. **DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO:** LEI 3.369/2019 - **SANÇÃO PREVISTA:** MULTA DE 100 (CEM) UFMS. FICA CIENTE O AUTUADO QUANTO À LAVRATURA DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO DE PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS PARA APRESENTAR RECURSO.

• **PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 7610/2019 - AUTO NOTIFICAÇÃO: 23059** DE 03 DE OUTUBRO DE 2019. **AUTUADO:** ITAU UNIBANCO SA CNPJ: 60.701.190/3226-40 - **LOCAL DOS FATOS:** RUA GETULIO VARGAS, 58 - FERRAZ DE VASCONCELOS. **FATO OCORRIDO:** DISPONIBILIZAR 01(UM) CAIXA ELETRONICO ADAPTADO PARA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS NO PADRÃO ABNT NBR 15250/2005. **DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO:** LEI 3.369/2019 - **SANÇÃO PREVISTA:** MULTA DE 100 (CEM) UFMS. FICA CIENTE O AUTUADO QUANTO À LAVRATURA DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO DE PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS PARA APRESENTAR RECURSO.

• **PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 7610/2019 - AUTO NOTIFICAÇÃO: 23060** DE 03 DE OUTUBRO DE 2019. **AUTUADO:** BANCO SANTANDER SA CNPJ: 90.400.888/0695-09 - **LOCAL DOS FATOS:** AV. 15 DE NOVEMBRO, 81/85 - FERRAZ DE VASCONCELOS. **FATO OCORRIDO:** DISPONIBILIZAR 01(UM) CAIXA ELETRONICO ADAPTADO PARA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS NO PADRÃO ABNT NBR 15250/2005. **DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO:** LEI 3.369/2019 - **SANÇÃO PREVISTA:** MULTA DE 100 (CEM) UFMS. FICA CIENTE O AUTUADO QUANTO À LAVRATURA DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO DE PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS PARA APRESENTAR RECURSO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Secretaria Municipal da Saúde
Conselho Municipal de Saúde
Rua Santa Catarina, 35 - Romãópolis - Ferraz de Vasconcelos - Telefone 4678-2717

RESOLUÇÃO 15/2019 – CMS

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos, em reunião extraordinária, realizada ao 2 dia do mês de Outubro de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 2791 e 2794/2007.

RESOLVE:

REPROVAR a prestação de contas do 2º Quadrimestre de 2019. A votação foi 2 votos a favor e 7 votos contra a aprovação.

[Assinaturas]

Valter de Jesus
Presidente
Conselho Municipal de Saúde
Fone: 9017-2778

Homologo a resolução do Conselho Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos nº 06/2019 de 02 de Outubro de 2019, nos termos da Lei Municipal nº 2791 de 2007.

Kelly D'Ávila Hungria Cordeiro
Secretária Municipal de Saúde
de Ferraz de Vasconcelos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Estado São Paulo
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Pedro Foschini, 204 - Vila Romãópolis
cmdca@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br



Resolução CMDCA nº 012/2019

(dispõe sobre a suspensão do pleito eleitoral do processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar)

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ferraz de Vasconcelos – CMDCA/FV, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8069/90, Leis Municipais nº 1904/91, 2045/93, 2165/96, 2279/98, 2425/01, 2693/05, 2708/06, 3063/11, 3079/11, 3219/14 e 3270/16, Resolução CONANDA 170/14 e em conformidade com a deliberação de sua reunião extraordinária realizada em 06 de Outubro de 2019 e através de sua Comissão Especial disposta na Resolução CMDCA n. 001/2019;

Considerando as graves falhas técnicas e operacionais do sistema eletrônico contratado, através de fatos e provas presenciadas por meio dos membros deste CMDCA, desde o início do processo de votação;

Considerando a insegurança gerada pela ineficiência do sistema operacional eleitoral contratado junto a empresa E-SOCIAL e por toda a inidoneidade pela ausência de responsabilidade de terceiros e todos comprovadamente alheios ao próprio pleito eleitoral;

Considerando que todos os vícios estão sendo devidamente apurados, assim como todas as responsabilidades e eventual culpabilidade de cada envolvido, através de procedimento instaurado;

Considerando que as medidas adotadas visam a preservação da garantia do direito de todos os candidatos, bem como dos eleitores quanto a lisura e a transparência dos trabalhos de todo dia do pleito eleitoral, os quais deveriam cumprir rigorosamente a legislação vigente, essa efetivamente fiscalizada por todos desde o mês de abril de 2019 e marco do início dos trabalhos deste processo eleitoral em curso;

Considerando ainda a garantia do pleno exercício do direito de todos os eleitores e da sociedade civil organizada em confiar no resultado idôneo de suas escolhas livres e democráticas, e, assim evitar qualquer nível de eventual insegurança quanto ao resultado

RESOLVE:

Art. 1º. Anular o pleito eleitoral realizado e suspenso, em 06 de Outubro do corrente ano.

Art. 2º. Definir a data de 24 de Novembro de 2019 para o novo pleito.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 07 de Outubro de 2019.

[Assinatura]
Cintia Casanova Kehr
Presidente

Registrado no livro próprio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/FV e publicado no Boletim Oficial.

Resolução CMDCA nº 012/2019

Refis 2019 começa dia 15 em Ferraz

Aurélio Alves



A Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos dá início no próximo dia 15 ao Programa de Recuperação Fiscal e Estímulo ao Pagamento de Débitos Fiscais (Refis) 2019, que tem por objetivo a negociação de débitos referentes a Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Imposto Sobre Serviços (ISS), entre outros.

Por determinação do prefeito José Carlos Fernandes Chacon, o Zé Biruta, a ação irá até o dia 20 de dezembro e oferece 100% de desconto em multas e juros para quem realizar o pagamento à vista.

A expectativa é que pelo menos 40% das pessoas que estão inadimplentes procurem a municipalidade

para ingressar no programa. Para quem parcelar o débito em até 12 vezes, o desconto para multas e juros é de 80%, para 24 parcelas, 60% de desconto. Quem aderiu ao Refis do ano passado e deixou de pagar, poderá participar novamente neste ano com desconto de 50% em até 24 parcelas. O ferrazense que

optar por pagar à vista, recebe desconto de 100% das multas e juros nos dois casos.

Os interessados devem procurar o Escritório de Negociação da Dívida Ativa (Endia), localizado na Rua Pedro Foschini, 200, na Vila Romanópolis, das 8 às 17 horas. No ato do atendimento deve ser apresentado RG, CPF comprovan-

te de residência, dados do imóvel ou empresa e realizar o pedido. Vale ressaltar que o Programa não se aplica a multas de trânsito.

O prefeito Zé Biruta destaca a importância dos munícipes estarem em dia e de não perderem mais uma oportunidade de se regularizarem. "A arrecadação é convertida di-

retamente em benefícios para os próprios munícipes, em várias áreas, seja na Educação, Saúde, zeladoria, etc. Além disso, a negociação evita processos judiciais. Em meio a crise, entendemos a necessidade do Refis e esperamos a adesão dos moradores", disse o chefe do Executivo ferrazense.